



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

INTRODUÇÃO	1
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO	1
PARTE I – ÂMBITO/ORGANIZAÇÃO	1
PARTE II – CALENDÁRIO	2
PARTE III – CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES	3
PARTE IV - CLASSIFICAÇÃO.....	3
PARTE V – PRÉMIOS.....	4
PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES	5

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO “ROTA DO NATAL”

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Maior, organizadora do evento “Natal Rio Maior 2021”, lança a iniciativa “Rota do Natal” visando potenciar a união de esforços entre a autarquia, a iniciativa privada e a população em geral, para a dinamização do comércio e serviços, a promoção e impulsionamento do turismo e o envolvimento e participação ativa de toda a comunidade, no embelezando da cidade e do concelho.

Pretende-se que, em conjunto, se criem condições para que a comunidade local e todos os que visitam o concelho possam desfrutar da vivência dos valores e tradições do Natal, e possam apreciar a ornamentação de espaços e usufruir do que o concelho tem para oferecer nesta época festiva.

O presente conjunto de normas visa criar uma série de regras tendo em vista a participação nas celebrações do Natal 2021, especificamente no concurso “Rota do Natal”.

PARTE I – ÂMBITO/ORGANIZAÇÃO

- 1) A organização do concurso “Rota do Natal” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Maior;
- 2) Pretende-se integrar toda a comunidade nesta iniciativa, estimulando o seu envolvimento, imaginação e espírito criativo, e incentivando:

Aprovado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior a 27/10/2021



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- a) famílias a criar decorações e ornamentações nas suas residências particulares, revivendo e intensificando assim as tradições da quadra;
 - b) Entidades com e sem fins lucrativos (comércio; serviços; associações e outras organizações) a tornar espaços mais atrativos e harmonizados com o espírito da quadra;
- 3) O concurso “Rota da Natal” tem como objetivo eleger e premiar as três decorações/ornamentações mais belas e criativas, de entre as candidatas, nas categorias:
- a) “Particulares”
 - b) “Entidades”
- 4) O tema das decorações é alusivo à quadra natalícia e os materiais utilizados na decoração ficarão a cargo dos participantes com inteira liberdade de escolha;
- 5) A decoração/ornamentação a concurso terá que estar obrigatoriamente pronta às 10.00 horas do primeiro dia do concurso – 27 de novembro de 2021– e deverá assim permanecer até 6 de janeiro de 2022, devendo encontrar-se devidamente iluminada e sem alterações durante este período.

PARTE II – CALENDÁRIO

- 6) O concurso “Rota do Natal” terá início a 27 de novembro 2021 de acordo com a seguinte calendarização:

Período de candidaturas: 1 a 23 de novembro 2021

Divulgação da Rota de locais a concurso: 29 de novembro de 2021

Exibição das decorações/ornamentações para efeito de exibição pública: 27 de novembro 2021 a 6 de janeiro 2022

Período de Avaliação do júri: 27 de novembro a 18 de dezembro de 2021

Divulgação de resultados e entrega de prémios: 20 a 22 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

PARTE III – CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES

- 7) A inscrição no concurso “Rota do Natal” é gratuita, mas obrigatória;
- 8) As fichas de candidatura estarão disponíveis na página de internet do Município e serão também facultados pela organização mediante solicitação;
- 9) A data limite para as inscrições é o dia 23 de novembro de 2021, inclusive;
- 10) As inscrições são efetuadas através do endereço de email: eventos@cm-riomaior.pt ou presencialmente no Cineteatro de Rio Maior no horário de expediente;
- 11) São admitidas a concurso:
 - a) na categoria “Particulares”: pessoas singulares residentes na área do concelho de Rio Maior com fachadas ou jardins visíveis da rua, devidamente decorados e iluminados, com motivos natalícios. Cada particular poderá candidatar-se com um espaço habitacional do qual seja proprietário ou lhe esteja legalmente cedida a sua utilização;
 - b) na categoria “Entidades”: pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais, de serviços ou outros e entidades com e sem fins lucrativos, com atividade na área do concelho de Rio Maior que tenham fachadas, montras, esplanadas ou outros espaços visíveis ao público devidamente decorados e iluminados, com motivos natalícios. Cada concorrente poderá candidatar-se com um espaço do qual seja proprietário ou lhe esteja legalmente cedida a sua utilização;
- 12) Os espaços candidatados serão identificados através da colocação de um “dístico” alusivo ao concurso.

PARTE IV – CLASSIFICAÇÃO

- 13) A classificação será da responsabilidade de um júri constituído por três elementos nomeado para o efeito pela Câmara Municipal, utilizando a votação de 0 a 5 pontos por cada critério estipulado.
 - a) Critérios de Classificação:



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1	Originalidade e Criatividade
2	Harmonia e Estética do Conjunto
3	Iluminação
4	Cores, Formas e Materiais
5	Utilização de Materiais Naturais e/ou Recicláveis

- b) O apuramento final da classificação obtém-se através do somatório das pontuações atribuídas pelo júri em cada critério.
- c) A organização divulgará as classificações até ao dia 22 de dezembro via email ou telefone aos participantes, de publicação nas redes sociais do Município de Rio Maior, e de outros meios que considere convenientes.
- d) A decisão do júri é soberana e dela não haverá recurso.

14) Critérios de Desempate:

- a) Em caso de empate devem ser valorizadas as pontuações no critério 2 da alínea a) do ponto 13;
- b) Se o empate ainda persistir, o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os candidatos empatados.

PARTE V - PRÉMIOS

PRÉMIOS

15) Serão atribuídos prémios monetários aos três primeiros classificados das categorias:

- a) Particulares

1º Prémio	400€ (quatrocentos Euros)
2º Prémio	250€ (duzentos e cinquenta Euros)
3º Prémio	125€ (cento e vinte e cinco Euros)

Aprovado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior a 27/10/2021



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

b) Entidades

1º Prémio	400€ (quatrocentos Euros)
2º Prémio	250€ (duzentos e cinquenta Euros)
3º Prémio	125€ (cento e vinte e cinco Euros)

16) Menções Honrosas:

- a) Sob recomendação expressa do júri, e caso se justifique, a organização poderá atribuir até ao máximo de três Menções Honrosas, em ambas as categorias, a candidaturas que se tenham destacado nos critérios de avaliação ou outros considerados pertinentes para o tema e objetivos do concurso;
- b) As menções honrosas atribuídas serão distinguidas com prémio monetário no valor de 75€ (setenta e cinco Euros).

17) Prémios:

- a) As classificações são atribuídas tendo em consideração os critérios indicados na alínea a) do ponto 13;
 - b) Se o júri entender que não há composições a concurso com qualidade suficiente, os prémios referidos nas alíneas a) e b) do ponto 15 e b) do ponto 16 podem não ser atribuídos;
- 18) O pagamento dos prémios referidos nas alíneas a) e b) do ponto 15) e b) do ponto 16 será efetuado mediante assinatura de documento comprovativo, em data a definir oportunamente pela organização.

PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 19) A organização reserva-se o direito de cancelar e/ou alterar o evento e presente concurso devido a acontecimentos de força maior;
- 20) A organização reserva-se o direito de não realizar o presente concurso, caso em alguma das categorias não se verifiquem um mínimo de 15 (quinze) inscrições;

Aprovado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior a 27/10/2021



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- 21) Caberá aos participantes zelar pela segurança das decorações e ornamentações;
- 22) A Participação no concurso implica a plena aceitação de todas as regras do presente documento;
- 23) Por via da participação no concurso, os participantes cedem à organização, de modo não oneroso, definitivo e irrevogável, os direitos para utilização de imagens em fotografia e/ou vídeo dos trabalhos realizados da forma que lhe aprouver, nomeadamente para publicação e divulgação das suas próprias atividades;
- 24) Os casos omissos neste conjunto de normas serão resolvidos pela organização e pelo júri;
- 25) As presentes normas, após aprovação, são válidas para o evento que ocorre anualmente e qualquer alteração às mesmas terá que ser aprovada pela Câmara Municipal.